Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: ***"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal".***

O Prefeito em exercício do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- ✓ *O Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;*

- ✓ *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

- ✓ *a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Munícipal, Estadual e Internacional, decorrente do "coronavírus.*

D E C R E T A:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ficam cancelados os eventos festivos em comemoração aos 130 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Rio das Flôres.

Art. 2º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 13 de março de 2020.

ADERLY VALENTE DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício